

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO
(em papel timbrado do proponente)

A instituição [nome e qualificação completos], laboratório de teste e certificação para a indústria de jogos e loterias, representado pelo Senhor(a) [identificação do representante], com endereço profissional na rua/avenida [endereço institucional completo], telefone [contato institucional], e-mail [e-mail institucional], doravante denominado LABORATÓRIO, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante a Seleção Pública realizada por meio do Edital de Credenciamento nº 02/2023-Lotepar.

CLÁUSULA 1ª - O Laboratório assume o compromisso de atuar junto aos operadores de Loterias e Apostas de Quota Fixa no Estado do Paraná, estando livre para negociar sua proposta comercial com o operador, sem qualquer interferência da Lotepar.

CLÁUSULA 2ª - O Laboratório manifesta estar ciente de que o Estado do Paraná e a Lotepar estão absolutamente isentos de responsabilidade por quaisquer danos e/ou prejuízos que possam ser causados aos operadores ou destes para com o Laboratório, qualquer que seja o motivo.

CLÁUSULA 3ª - O Laboratório manifesta estar ciente de que qualquer tipo de vinculação societária ou acionária com o operador lotérico ou qualquer outro fornecedor de sistemas, equipamentos e ou materiais de jogo é fato impeditivo para sua atuação, devendo, portanto, declarar-se impedido.

CLÁUSULA 4ª - No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos apresentados pela Lotepar aos operadores.

CLÁUSULA 5ª - O Laboratório declara que possui aptidão para o desempenho da atividade, de forma pertinente e compatível com as características e atribuições constantes do Edital de Credenciamento e seus Anexos, bem como possui conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - O Laboratório, por seus sócios, acionistas, diretores, gerentes técnicos, administradores ou gerentes, e seus cônjuges ou parentes até o 2º grau de consanguinidade ou afinidade declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Lotepar ou com agente público que

desempenhe função no processo de credenciamento, e se compromete a declarar-se impedido caso incorra em tal situação.

CLÁUSULA 7ª - O Laboratório declara que sua relação comercial será diretamente com o operador lotérico, segundo normas do mercado privado e a livre negociação com o operador, não tendo direito a qualquer reclamação ou solicitação junto ao Estado do Paraná e ou à Lotepar.

CLÁUSULA 8ª - Este instrumento não confere exclusividade ao Laboratório, podendo o operador escolher livremente entre as instituições credenciadas pela Lotepar.

CLÁUSULA 9ª - Este Termo de Compromisso terá vigência por todo o período de validade do credenciamento, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA 10ª - Para execução dos serviços objeto deste Termo, o credenciado declara estar de acordo e que cumprirá as obrigações e vedações, bem como manterá as condições exigidas pelo Edital de Credenciamento e seus Anexos durante todo o período do credenciamento.

CLÁUSULA 11 - O Laboratório não perceberá qualquer pagamento da Lotepar, sendo sua relação contratual a ser firmada com o operador, à sua livre escolha. O Laboratório receberá, diretamente do operador, os valores devidos pela prestação de serviços.

CLÁUSULA 12 - O Laboratório manifesta estar ciente de que o Estado do Paraná e ou a Lotepar não assumem responsabilidade por quaisquer despesas, custos ou taxas em que incorrer ou deva ser arcado pelo operador decorrente deste credenciamento.

CLÁUSULA 13 - Todas as despesas incorridas na execução dos testes, auditorias e certificações, de qualquer natureza, correrão exclusivamente por conta do Laboratório, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do certificado, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Estado do Paraná ou à Lotepar nenhuma responsabilização por tais despesas.

CLÁUSULA 14 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, podendo ser extinto pelos motivos constantes no Edital de Credenciamento e seus Anexos. O cancelamento do instrumento de credenciamento não gera qualquer direito ao Laboratório.

CLÁUSULA 15 - A Lotepar poderá, a qualquer tempo, requerer aos Laboratórios documentação e informações acessórias que considere oportunas e convenientes, e qualquer outro requisito complementar, a fim de avaliar integralmente o pedido de credenciamento, as responsabilidades das pessoas envolvidas, garantias de cumprimento das obrigações prescritas, bem como qualquer outra circunstância que pode afetar o credenciamento.

CLÁUSULA 16 - A Lotepar poderá, no âmbito do processo de avaliação do pedido de credenciamento, efetuar visitas de inspeção às instalações, de forma a verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus Anexos, devendo o requerente fornecer as facilidades necessárias para realizar essa tarefa.

CLÁUSULA 17 - A Lotepar poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços a serem prestados pelo Laboratório ao operador, o cumprimento das disposições do presente Termo. Parágrafo Único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao Laboratório para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, de de .

Assinatura

Nome do representante

Nome do Laboratório